



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.970, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2026

LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG – EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025, FIRMADO EM 01/06/2026, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG E A EMPRESA **AUTO POSTO PETROCAN LTDA - ME**, CNPJ 29.693.547/0001-00. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO (SUPRESSÃO) NO VALOR DO ITEM 01 (DIESEL S-10) PARA **R\$ 7,19/L.** SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG – EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025, FIRMADO EM 01/06/2026, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG E A EMPRESA **AUTO POSTO PETROCAN LTDA - ME**, CNPJ 29.693.547/0001-00. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO (SUPRESSÃO) NO VALOR DO ITEM 01 (GASOLINA COMUM) PARA **R\$ 6,39** E ITEM 03 (DIESEL COMUM) PARA **R\$ 6,99/L.** SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação nº 023/2026 Processo Administrativo nº 066/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG**, em conformidade com o disposto do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **Adquirir Materiais de Sinalização Viária/Isolamento para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@candeias.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitações até as 23:59 do dia 11/06/2026.

O Edital e Anexos da Dispensa estão disponíveis no site oficial do Município: <https://www.candeias.mg.gov.br/>.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: licitacao@candeias.mg.gov.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Candeias/MG, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições

necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Candeias/MG, em 08 de junho de 2026.

Denner Ewerton de Sousa
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 022/2026, com o objeto de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Profissional, pessoa física ou jurídica, para Prestação de Serviços de Oficinas Lúdicas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do CRAS e de demais espaços vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 24 de junho de 2026 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3475-0119. Denner Ewerton de Sousa – Agente de Contratação.

SUSPENSÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 021/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Minas Gerais, torna público a suspensão do edital de Pregão Presencial nº 021/2026, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos do município de Candeias/MG**. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes terá nova data a ser definida. Renato Baesso das Chagas – Pregoeiro.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2026 (EXTRATO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025, FIRMADO EM 08/06/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG E A EMPRESA **JULIO BARBOSA DA SILVA – ME** – CNPJ 56.029.591/0001-84; **OBJETO DO CONTRATO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS E APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM VIDROS/JANELAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS; **PROCESSO LICITATÓRIO** N.º 143/2025 – PREGÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.970, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2026

PRESENCIAL N.º 036/2025; **VIGÊNCIA:** 08/06/2026 A 07/11/2026; **VALOR TOTAL:** R\$ 31.635,00; CANDEIAS, 08 DE JUNHO DE 2026. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025 CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.888.090/0001-00, com sede na Av. 17 de Dezembro, nº 483, Centro, Candeias/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Heberton Caetano de Faria, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JULIO BARBOSA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 56.029.591/0001-84, com sede na Rua Cristiano Machado, nº 040, Bairro Centro, Candeias/MG, neste ato representada pelo Sr. Julio Barbosa da Silva, CPF nº 014.173.926-65, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Presencial nº 036/2025, Processo Administrativo nº 143/2025, Edital nº 142/2025, e da Ata de Registro de Preços nº 053/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem de veículos e aplicação de adesivos em vidros/janelas de prédios públicos, conforme especificações, quantidades, preços e condições constantes do Pregão Presencial nº 036/2025, da Ata de Registro de Preços nº 053/2025 e da proposta da CONTRATADA, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.

A contratação será realizada pelo valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 053/2025, observados os quantitativos e preços unitários descritos na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, À ATA E À LEGISLAÇÃO

Este contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 036/2025, Processo Administrativo nº 143/2025, Edital nº 142/2025, Ata de Registro de Preços nº 053/2025, Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas nos documentos indicados no parágrafo anterior, responsabilizando-se pela

execução do objeto de acordo com as especificações pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O valor total deste contrato é de R\$ 31.635,00 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais), correspondente ao valor total da Ata de Registro de Preços nº 053/2025, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Plotagem total com arte personalizada, laterais/traseiras, impressão digital em alta resolução e verniz.	45,00	MT	R\$ 279,00	R\$ 12.555,00
0002	Plotagem veicular em vinil, confecção e aplicação resistente ao sol/chuva, com recorte eletrônico.	40,00	MT	R\$ 183,00	R\$ 7.320,00
0003	Adesivos em vinil policromia, para vidros e janelas, alta resolução, resistentes ao sol/chuva.	56,00	MT	R\$ 210,00	R\$ 11.760,00
VALOR TOTAL				R\$ 31.635,00	

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, a ser indicada pelo setor competente no momento da emissão do empenho.

02.08.02 26.122.0401.2228 3.3.90.39.00 – Ficha: 238 – Fonte: 1.500



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.970, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2026

02.06.02 10.301.1002.2044 3.3.90.39.00 – Ficha:
128 – Fontes: 1.500/1.600/1.621

A formalização da contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 08/06/2026 a 07/11/2026, limitada ao prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 053/2025 e observada a disponibilidade de créditos orçamentários, sem prejuízo da conclusão das obrigações iniciadas durante sua vigência.

A vigência poderá ser ajustada conforme necessidade administrativa e legislação aplicável, desde que respeitados os limites legais e as condições de vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços de plotagem e aplicação de adesivos conforme solicitação da Administração, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou ordem equivalente, observando as especificações técnicas do Termo de Referência, da proposta e da Ata de Registro de Preços.

Após a emissão do pedido, a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar a entrega/instalação dos serviços solicitados, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

A execução deverá ocorrer nos locais indicados pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias/MG e com as condições fixadas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente mediante verificação de conformidade com as especificações, quantidades, qualidade, prazos e demais condições pertinentes, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato.

Verificada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá corrigir, substituir ou refazer o serviço no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

O recebimento definitivo ocorrerá após conferência e aceite pela unidade competente, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou inadequações posteriormente constatados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) acompanhar a execução do objeto, registrar ocorrências, exigir correções e atestar o recebimento dos serviços.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução e aceite do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições da Ata de Registro de Preços nº 053/2025 e do Edital.

A Nota Fiscal deverá indicar o número do Pregão Presencial nº 036/2025, o número da Ata de Registro de Preços nº 053/2025, o número deste contrato, o número da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e demais dados exigidos pela Administração.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na licitação, podendo o pagamento ser suspenso até a regularização de pendências documentais ou fiscais.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, irregularidade documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto em conformidade com este contrato, com o Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta apresentada e normas técnicas aplicáveis, empregando materiais adequados e mão de obra qualificada.

Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.970, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2026

comerciais, seguros, transporte, deslocamentos, materiais, equipamentos e demais despesas.

Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, impropriedades ou desconformidade com as especificações pactuadas.

Manter sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual e observar as normas de segurança, saúde, conduta e acesso aos locais de execução indicados pela Administração.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato, inclusive impossibilidade de cumprimento de prazo, apresentando justificativa formal.

Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto, inclusive locais, dimensões, layout, artes, autorizações e demais elementos disponíveis e indispensáveis à prestação dos serviços.

Emitir a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando quantidades, descrição dos serviços e local de execução.

Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto, comunicando formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades para correção.

Efetuar o pagamento devido, após o regular recebimento e aceite do objeto, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE, REVISÃO E ALTERAÇÕES

Os preços contratados poderão ser reajustados após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, observado o índice IPCA/IBGE e as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na legislação, no Edital e na Ata de Registro de Preços, em razão de fatos supervenientes que justifiquem a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e decisão administrativa fundamentada.

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos no art. 124 e demais

dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, quando exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

Constituem infrações, entre outras previstas no processo, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, não celebrar ou não executar o contrato, ensejar o retardamento da execução, apresentar documentação falsa, fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos, quando for o caso.

A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando aplicável, na forma e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Candeias/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em ____ vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Candeias/MG, 08 de junho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.970, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2026

HEBERTON CAETANO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JULIO BARBOSA DA SILVA - ME
CNPJ nº 56.029.591/0001-84
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
_____	_____
CPF:	CPF:
_____	_____

DECISÃO ADMINISTRATIVA - DESPACHO DE ANULAÇÃO

Referência: Processo Licitatório instaurado pelo Município de Candeias/MG

Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2026

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica devidamente habilitada para a prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria e responsabilidade técnica em gestão ambiental, na área de engenharia ambiental com especialização em engenharia florestal.

Vistos etc.

Trata-se de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2026, que retorna a esta autoridade competente para deliberação final, após o cumprimento das diligências determinadas na Decisão Administrativa proferida em 25 de maio de 2026.

Considerando que, conforme certificado nos autos, todos os licitantes participantes foram devidamente notificados, via e-mail eletrônico, para que apresentassem manifestação prévia acerca da possível anulação do certame, em estrito cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, consubstanciado no art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que **transcorreu *in albis* o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas úteis assinalado, sem que houvesse a apresentação de qualquer manifestação ou impugnação** por parte dos licitantes interessados, conforme certidão anexada aos autos;

Considerando o parecer jurídico exarado, o qual demonstrou a existência de vício insanável na própria redação do instrumento convocatório, especificamente no que tange à disciplina editalícia da qualificação técnica (Certidão de Acervo Técnico – CAT);

Considerando que a redação editalícia permitiu leituras distintas quanto ao seu alcance (ora como rol meramente exemplificativo, ora como exigência cumulativa e taxativa), circunstância que compromete irremediavelmente a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a isonomia e a competitividade do certame;

Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), segundo a qual a Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade;

DECIDO:

I – **DECLARAR A ANULAÇÃO** do Pregão Presencial nº 016/2026, com fundamento no *caput* do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do STF, em virtude de vício insanável no instrumento convocatório que comprometeu a isonomia e o julgamento objetivo do certame.

II – **DETERMINAR** a publicação do presente ato de anulação na imprensa oficial e nos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do edital original, garantindo-se a devida publicidade e transparência aos atos da Administração.

III – **DETERMINAR** o retorno dos autos ao setor de licitações e ao setor requisitante para que, subsistindo o interesse público na contratação, procedam ao saneamento do vício apontado, mediante a revisão e adequação do Termo de Referência e do respectivo Edital – deixando claras e objetivas as exigências relativas à qualificação técnica (CAT) –, para posterior deflagração de um novo procedimento licitatório.

IV – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Candeias/MG, 08 de junho de 2026.

HEBERTON CAETANO DE FARIA
Prefeito Municipal de Candeias/MG



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.970, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2026

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº.: 043, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Agente Comunitário de Saúde aprovada e classificada em processo seletivo público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, considerando os termos da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde (Ofício 166/2026); considerando o resultado final do Processo Seletivo Público - Edital 002/2024; considerando o requerimento de renúncia, ao exercício da função pública de Agente Comunitário de Saúde endereçado pela servidora anterior; considerando que Antônia Alessandra Silva foi aprovada e classificada em 2º lugar no Processo Seletivo Público – Edital 002/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Candeias/MG para a função pública de Agente Comunitário de Saúde para o PSF Triângulo – Micro área 03, para uma jornada de 40h (quarenta horas) semanais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora Antônia Alessandra Silva para a função pública de Agente Comunitário de Saúde junto ao PSF Triângulo – Micro área 03, para uma jornada de 40h (quarenta horas) semanais, tendo vista sua aprovação e classificação em 2º lugar no Processo Seletivo Público de que trata o edital 002/2024 da Prefeitura Municipal de Candeias/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Candeias, em 3 de junho de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4339, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidora para cargo de provimento efetivo que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, e, o disposto na Lei complementar 004/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Candeias/MG; considerando o resultado final do concurso público municipal de que trata o edital 001/2024; considerando o

pedido e declaração de vacância, conforme o Decreto 4297, de 24 de abril de 2026; considerando a necessidade de nomeação de Gari para compor o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Candeias/MG; considerando que Pamela Cristina Fernandes foi aprovada em 6º lugar para o cargo de Gari para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,

DECRETA

Art. 1º Fica Pamela Cristina Fernandes nomeada para o cargo de provimento efetivo de Gari para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 8 de junho de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL 001/2024 NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA.

A Prefeitura Municipal de Candeias informa que NOMEOU a seguinte candidata aprovada no concurso público municipal de que trata o edital 001/2024:

Nome	Cargo	Jornada semanal	Ato (Decreto)	Data
Pamela Cristina Fernandes	Gari	40 horas	4339	8jun2026

Fica nomeada e devidamente NOTIFICADA que tem o prazo de trinta (30) dias úteis para se empossar no respectivo cargo, e para tanto, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para retirar cópia do decreto de nomeação, bem como para tomar ciência da relação de documentos a serem providenciados para o ato de posse.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 8 de junho de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4340, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Torna sem efeito o ato de nomeação de servidor aprovado em concurso público.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.970, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; considerando que o candidato José Lucas Ribeiro de Melo, aprovado no Concurso Público – Edital 001/2024 e nomeado por meio do Decreto nº. 4337, de 3 de junho de 2026; considerando que o referido servidor manifestou não ter interesse em assumir a vaga, assinando o termo de renúncia,

DECRETA:

Art. 1º. Tornar sem efeito o Decreto n.º 4337, de 3 de junho de 2026 que nomeou José Lucas Ribeiro de Melo ao cargo de Auxiliar de Administração, em razão de sua desistência em assumir o cargo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 8 de junho de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL 001/2024 NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA.

A Prefeitura Municipal de Candeias informa que NOMEOU a seguinte candidata aprovada no concurso público municipal de que trata o edital 001/2024:

Nome	Cargo	Jornada semanal	Ato (Decreto)	Data
Geovana Eduarda de Oliveira Silva	Auxiliar de Administração	40 horas	4341	8jun2026

Fica nomeada e devidamente NOTIFICADA que tem o prazo de trinta (30) dias úteis para se empossar no respectivo cargo, e para tanto, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para retirar cópia do decreto de nomeação, bem como para tomar ciência da relação de documentos a serem providenciados para o ato de posse.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 8 de junho de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4342, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo comissionado que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e, considerando os termos do pedido de exoneração entregue pela servidora Antônia Alessandra Silva, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão requerendo sua exoneração a partir do dia 8 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica Antônia Alessandra Silva exonerada, a pedido, do cargo comissionado de Chefe de Divisão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 8 de junho de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4343, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia cargo comissionado que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Hellysson Cecílio de Paiva nomeado para o cargo comissionado de Chefe de Divisão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 8 de junho de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.970, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2026

PREVICAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026. FIRMADO EM 01/06/2026 - CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - PREVICAN, CNPJ nº.: 05.998.211/0001-89. CONTRATADA: MOURA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº.: 40.773422/0001-14. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Contabilidade Pública aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, visando o acompanhamento das atividades contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais do Instituto de Previdência Social do Município de Candeias – PREVICAN. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026. VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 31/05/2027. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 42.840,00 (12 PARCELAS IGUAIS DE R\$ 3.570,00). CANDEIAS, MINAS GERAIS, 01 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS EDUARDO ALVES SILVA
Diretor Geral do PREVICAN